

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS, MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENCIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar Referencial, no qual será analisada a viabilidade da contratação pretendida, reunindo os elementos e informações essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, caso a contratação se mostre adequada.

No âmbito do planejamento realizado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, foi identificada a necessidade de aquisição de material didático para atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das unidades escolares da rede municipal. Tal necessidade decorre do compromisso da Administração em assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, oferecendo suporte pedagógico alinhado às diretrizes educacionais vigentes.

A aquisição desses materiais mostra-se indispensável para o pleno funcionamento das unidades educacionais, especialmente considerando a dinâmica das atividades pedagógicas, a alta demanda por recursos didáticos e a necessidade de respostas rápidas e eficazes para garantir a qualidade do processo educativo.

Assim, este Estudo busca caracterizar o interesse público envolvido e identificar a solução mais eficiente, efetiva e célere para o atendimento da demanda apresentada, observando rigorosamente os princípios que regem as contratações públicas e assegurando a melhor decisão para o interesse educacional do município.

2 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação		
Responsável pela Demanda:	LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS		
E-mail:	educacao@brejao.pe.gov.br	Telefone:	(87) 93300-8596

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I.

A contratação em análise tem por finalidade atender à necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Educação de Brejão/PE quanto ao fornecimento de material didático destinado às avaliações externas realizadas no âmbito da rede municipal de ensino. A demanda decorre da obrigatoriedade de assegurar recursos pedagógicos adequados para a preparação, aplicação e acompanhamento dessas avaliações, que são instrumentos fundamentais para o diagnóstico do processo de aprendizagem e para o monitoramento da qualidade da educação ofertada.



Considerando o número de alunos matriculados e a necessidade de garantir uniformidade e eficiência nos procedimentos avaliativos, torna-se imprescindível a aquisição de materiais que permitam a elaboração de provas, simulados, atividades diagnósticas e demais instrumentos pedagógicos correlatos. Tais materiais sustentam o planejamento pedagógico das escolas, favorecendo intervenções mais precisas e estratégicas para a elevação do desempenho escolar.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente o desenvolvimento das atividades de avaliação, dificultando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo município para a melhoria da qualidade educacional. Assim, a contratação revela-se essencial para assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas educacionais, em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a clara demonstração da necessidade e adequação da solução a ser contratada.

4 **DEMONSTRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** *Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.*

A contratação pretendida, embora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade, sendo a mesma custeada por meio da dotação especificada.

5 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** *Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

Para assegurar o adequado fornecimento dos materiais didáticos necessários às avaliações externas da rede municipal de ensino, a empresa contratada deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigente, demonstrando documentalmente sua plena capacidade técnica e operacional para o cumprimento do objeto.

a) Eficiência: A contratada deverá comprovar capacidade de fornecer os materiais didáticos com eficiência, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega dos itens conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A eficiência é essencial para que as unidades escolares possam executar com fluidez as atividades avaliativas planejadas.

b) Acessibilidade e Suporte: A empresa deverá assegurar comunicação ágil com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando canais eficientes para esclarecimentos, ajustes ou demandas que surjam durante a execução contratual, garantindo acompanhamento contínuo do fornecimento.

c) Qualidade dos Materiais Didáticos: Todos os materiais deverão apresentar padrões elevados de qualidade, durabilidade e adequação pedagógica, assegurando boa apresentação e plena usabilidade pelos estudantes e equipes escolares. A qualidade é indispensável para garantir confiabilidade às atividades de avaliação externa e diagnóstica.

d) Amostras dos Produtos: Antes do fornecimento definitivo, a empresa deverá disponibilizar amostras representativas dos materiais ofertados, para verificação de conformidade com as



especificações. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes ou reprovar produtos que não atendam ao padrão exigido.

e) Compatibilidade e Integração com as Unidades Escolares: A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com as necessidades operacionais e pedagógicas das unidades de ensino, favorecendo a adequada aplicação das avaliações e o correto uso dos recursos pelos servidores e estudantes.

f) Segurança e Conformidade Normativa: Os materiais fornecidos deverão observar as normas de segurança, padrões educacionais e requisitos legais aplicáveis, garantindo que não representem riscos aos estudantes e profissionais da educação.

g) Redução de Riscos: A empresa deverá adotar medidas preventivas para minimizar riscos de falhas no fornecimento, erros de especificação ou entrega inadequada, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e avaliativas.

h) Confiabilidade: A empresa deverá possuir histórico comprovado de confiabilidade e pontualidade na entrega de materiais, garantindo que os compromissos assumidos serão cumpridos de forma consistente durante toda a vigência contratual.

i) Garantia de Qualidade: Todos os itens deverão atender plenamente aos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos, garantindo segurança, funcionalidade e eficácia no uso durante as avaliações externas e atividades correlatas.

j) Relatórios e Transparência: A empresa deverá fornecer, quando solicitado, informações e relatórios que permitam à Administração acompanhar o processo de fornecimento, assegurando transparência e controle na execução contratual.

k) Requisitos de Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis ou certificados, tintas ecológicas e racionalização do uso de recursos. Serão valorizadas medidas que atendam às diretrizes ambientais e de logística reversa previstas na legislação.

A execução deverá observar, integralmente, as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento, assegurando a entrega dos materiais em plena conformidade com as especificações e a satisfação das necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino de Brejão/PE.

6 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Para a estimativa, considerou-se a totalidade da necessidade do FMS, bem assim, os elementos constantes na projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possam suprir as demandas aqui faladas.

As aquisições a serem contratados foram estimados em função da necessidade do atendimento aos alunos do município obtidos a partir do levantamento do número de estudantes efetivamente matriculados na rede municipal de ensino.



O quantitativo para a contratação encontra-se na tabela a seguir, onde demonstra os itens e quantitativa através de contratações similares feitas pela Administração Pública, e foram coletados conforme documento anexo, apurando-se o preço de outras aquisições, sendo considerada a interdependência com outras contratações.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	163	UND	Livro Aluno – 1º Ano	180,00	29.340,00
02	167	UND	Livro Aluno – 2º Ano	180,00	30.060,00
03	173	UND	Livro Aluno – 3º Ano	210,00	36.330,00
04	157	UND	Livro Aluno – 4º Ano	210,00	32.970,00
05	169	UND	Livro Aluno – 5º Ano	202,03	34.148,14
06	180	UND	Livro Aluno – 6º Ano	205,00	36.900,00
07	167	UND	Livro Aluno – 7º Ano	206,67	34.513,89
08	192	UND	Livro Aluno – 8º Ano	210,00	40.320,00
09	146	UND	Livro Aluno – 9º Ano	210,00	30.660,00
10	15	UND	Livro Professor (Português) – 1º Ano	200,00	3.000,00
11	15	UND	Livro Professor (Matemática) – 1º Ano	168,67	2.530,05
12	16	UND	Livro Professor (Português) – 2º Ano	217,50	3.480,00
13	16	UND	Livro Professor (Matemática) – 2º Ano	180,00	2.880,00
14	14	UND	Livro Professor (Português) – 3º Ano	210,00	2.940,00
15	14	UND	Livro Professor (Matemática) – 3º Ano	206,67	2.893,38
16	16	UND	Livro Professor (Português) – 4º Ano	210,00	3.360,00
17	16	UND	Livro Professor (Matemática) – 4º Ano	208,50	3.336,00
18	15	UND	Livro Professor (Português) – 5º Ano	207,50	3.112,50
19	15	UND	Livro Professor (Matemática) – 5º Ano	206,67	3.100,05
20	4	UND	Livro Professor (Português) – 6º Ano	218,50	874,00
21	4	UND	Livro Professor (Matemática) – 6º Ano	210,00	840,00
22	4	UND	Livro Professor (Português) – 7º Ano	230,50	922,00
23	4	UND	Livro Professor (Matemática) – 7º Ano	216,30	865,20
24	4	UND	Livro Professor (Português) – 8º Ano	221,25	885,00



25	4	UND	Livro Professor (Matemática) – 8º Ano	210,00	840,00
26	4	UND	Livro Professor (Português) – 9º Ano	210,00	840,00
27	4	UND	Livro Professor (Matemática) – 9º Ano	210,00	840,00
28	10	UND	Coordenadores Fundamental 1 e 2	75,00	750,00

LOTE II – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	81	UND	Estação Criança - Volume 01	261,89	21.213,09
30	142	UND	Estação Criança - Volume 02	264,67	37.583,14
31	133	UND	Estação Criança - Volume 03	279,04	37.112,32
32	157	UND	Estação Criança - Volume 04	292,81	45.971,17

LOTE III – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	81	UND	EJA – COLEÇÃO VELEJAR – ETAPA 03	250,00	20.250,00
34	142	UND	EJA – COLEÇÃO VELEJAR – ETAPA 04	250,00	35.500,00

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis da escolha do tipo de solução a se contratar, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outra opção: Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Para a contratação de empresa na prestação dos serviços e fornecimento de materiais didáticos, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, considerando-se as particularidades do mercado e as exigências legais e operacionais da Unidade Requisitante – SME/FME. Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

1. CONTRATAÇÃO DIRETA COM O FORNECEDOR



Contratação direta com o fornecedor, onde o órgão público contrata diretamente com o a empresa prestadora de serviços ou distribuidor dos materiais necessários, mediante processo de dispensa ou inexigibilidade quando aplicável. Assim, não apresenta economicidade para o Ente Municipal – SME/FME caracteriza ausência de concorrência na busca por uma proposta vantajosa para a Municipalidade.

2. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERCEIRIZAÇÃO, RECORRENDO A EMPRESAS QUE OFEREÇAM NÃO APENAS O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MAS TAMBÉM A MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS ASSOCIADOS AO OBJETO.

Formas alternativas de contratação, como a locação (terceirizada) de equipamentos, pessoal qualificado, toda infraestrutura e fornecer todos materiais didáticos como parte de um pacote de serviços para objeto, que pode oferecer flexibilidade, mas apresenta custos recorrentes que podem não ser a opção mais econômica a longo prazo.

3. PREGÃO, na forma: ELETRÔNICO.

De modo geral, a aquisição dos materiais didáticos de maneira isolada tende a resultar um valor maior, pois há o ganho econômico na compra/aquisição em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior, assim, a seleção baseada no melhor custo-benefício entre os diversos fornecedores que atuam no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, na forma: Eletrônico com Ata de Registro de Preços – ARP, apesar de viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, pode acarretar em um melhor valor. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, o que no caso apresentado.

4. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por intermédio (Decreto nº 11.462, de 31/03.2023) regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Após avaliação, a solução três (3) mais adequada para atender às necessidades dessa contratação, considerando os critérios de eficiência, economicidade e transparência, é a realização



na modalidade de Licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** destaca-se por oferecer benefícios, entre os quais:

- ✓ **Competitividade:** O Pregão, na forma: Eletrônico fomenta uma ampla participação de licitantes, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e competitivas;
- ✓ **Transparência e Eficiência:** A realização do Pregão, na forma Eletrônico assegura maior transparência ao processo licitatório, permitindo o acompanhamento em tempo real por parte de órgãos controladores e sociedade, além de agilizar o processo licitatório;
- ✓ **Redução de Custos:** A competição promovida e a eficiência processual tendem a resultar em preços mais baixos, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos;
- ✓ **Acessibilidade:** Facilita a participação de empresas de diversas localidades, sem restrições geográficas, maximizando as oportunidades de contratação das melhores propostas disponíveis no mercado.

Portanto, ao ponderar as soluções/alternativas de contratação e alinhar com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e economicidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a escolha pela solução nº 3, pelo **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO** se apresenta como a estratégia mais coerente e benéfica para a contratação de uma empresa no fornecimento de material didático para atender as necessidades das Unidades Educacionais do Município de Brejão/PE. Essa modalidade de licitação, fundamentada no Art. 28, inciso I, da referida lei.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Para composição dos custos foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta nos autos, para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso dos orçamentos pesquisados pelo setor competente, e valores de referência do Banco de Preços - <https://www.bancodeprecos.com.br>, que resultou no valor máximo orçado conforme planilha nos autos. Não considerando para fins do preço médio cotação realizada por empresas do ramo.

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.



Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, este Ente municipal, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

A partir do atendimento as Unidades Requisitantes e os parâmetros obtidos através da pesquisa de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor praticado no mercado, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores da contratação, por pesquisas ao sítio do Banco de Preços - <https://www.bancodeprecos.com.br>, com as contratações similares, e coletando preços praticados em fornecimentos já realizados, estima-se, com base no art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, que o valor máximo para contratação, adotando o valor médio dos preços obtidos, registrem-se os valores: **Fundo Municipal de Educação-FME – R\$ 541.159,93 (quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).**

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A descrição da solução a ser adotada pela Unidade Requisitante para a aquisição de materiais didáticos se fundamenta no atendimento integral das necessidades das áreas de educação do município. A escolha dessa solução é embasada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n. 14.133/2021- que estabelece os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável - art. 5º, a serem observados nas licitações e contratos realizados pela Administração Pública, assim, constitui uma escolha estratégica para garantir o atendimento eficiente e seguro, se alinhando aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme preconiza o art. 5º, da Lei n. 14.133/2021.

A solução proposta consiste na aquisição de materiais didáticos destinados a apoiar as atividades pedagógicas e, especialmente, a preparação e aplicação das avaliações externas na rede municipal de ensino. Os itens selecionados atendem às necessidades identificadas pelas unidades escolares, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos processos avaliativos, diagnósticos e de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

A solução foi estruturada de modo a garantir que os materiais didáticos adquiridos:

- **Atendam às diretrizes pedagógicas e de qualidade definidas pela Secretaria Municipal de Educação**, assegurando materiais adequados ao uso escolar, com durabilidade e conformidade técnica para aplicação de simulados, provas e atividades diagnósticas;
- **Contribuam para a eficiência dos processos educativos**, permitindo a organização, padronização e aplicação das avaliações externas com maior precisão e agilidade;
- **Fortaleçam a política municipal de melhoria da aprendizagem**, oferecendo recursos que permitem melhor monitoramento do desempenho dos estudantes e ações pedagógicas mais assertivas;



- **Representem uma solução economicamente vantajosa**, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- **Incorporem critérios de sustentabilidade**, quando possível, observando o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais com menor impacto ambiental, como papéis certificados e insumos mais sustentáveis.

A escolha dos itens decorreu de levantamento de mercado, análise das alternativas disponíveis e avaliação pedagógica realizada pela equipe docente das escolas da rede municipal. Os professores, com base em suas práticas e necessidades de sala de aula, selecionaram os materiais considerados mais adequados ao processo de ensino e aprendizagem, emitindo parecer pedagógico que fundamenta e reforça a pertinência desta contratação. Tal análise confirmou que os materiais escolhidos apresentam qualidade, viabilidade pedagógica, custo compatível e alinhamento às metas educacionais da Administração.

Essa solução assegura não apenas o suprimento das necessidades reais das unidades escolares, mas também compatibilidade com o orçamento público e respeito à competitividade na seleção da proposta mais vantajosa. A participação direta da equipe docente garante a aderência dos materiais às demandas pedagógicas, elevando sua efetividade e relevância para as atividades educacionais, especialmente no apoio às avaliações externas.

A proposta adotada observa o princípio da seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando resultados mais eficientes, eficazes e alinhados às políticas educacionais do Município de Brejão/PE.

O levantamento de mercado considerou a capacidade técnica dos fornecedores, a disponibilidade dos materiais e a possibilidade de atendimento às especificações exigidas, o que reforçou a escolha da solução ora apresentada.

Assim, a solução definida encontra-se devidamente fundamentada nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais estratégica, célere, econômica e compatível com as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria de Educação e pelas unidades escolares. Sua adoção demonstra a busca contínua pela melhoria da aprendizagem, pela eficiência administrativa e pela conformidade legal.

Dessa forma, a solução apresentada configura-se como a mais apropriada para atender aos critérios técnicos, qualitativos, pedagógicos e de sustentabilidade previstos no processo, justificando, de forma plena, sua implementação no âmbito da rede municipal de ensino de Brejão/PE.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

A legislação estabelece que o parcelamento da solução deve ser adotado como regra sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de



economia de escala, buscando ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 também determina que o parcelamento somente deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo vedado quando a sua adoção gerar prejuízo à padronização, à execução contratual ou à economicidade. Após análise das necessidades apresentadas pela Unidade Requisitante constatou-se que, no caso específico em exame, o parcelamento da contratação não se mostra adequado nem vantajoso, pelos seguintes motivos:

- **Unicidade técnica da solução:** Os materiais a serem adquiridos possuem identidade visual padronizada e continuidade temática, o que exige tratamento gráfico uniforme. A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar em divergências no padrão de qualidade, cores, acabamentos e especificações técnicas, comprometendo a identidade institucional.
- **Risco de perda da padronização,** em desacordo com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021. A padronização é essencial para garantir coerência visual nas peças produzidas, o que não seria assegurado caso os itens fossem distribuídos entre múltiplos fornecedores.
- **Comprometimento da economicidade:** A contratação integral permite melhor negociação de valores, otimizando economia de escala. Caso o objeto fosse dividido, haveria aumento de custos indiretos, multiplicidade de processos produtivos, maior complexidade logística e possibilidade de preços unitários superiores. Assim, o parcelamento acarretaria **elevação dos custos globais**, contrariando o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Aumento da complexidade de gestão e fiscalização do contrato,** resultante da necessidade de acompanhamento de diversos fornecedores, prazos distintos e padrões variáveis de qualidade. Tal situação traria riscos à execução e à eficiência administrativa.
- **Inviabilidade técnica e econômica,** conforme previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente veda o parcelamento quando existirem elementos que indiquem prejuízo à execução ou à economicidade, como se verifica no presente caso.

Diante dessas justificativas, conclui-se que o parcelamento da contratação não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, sendo mais adequado à Administração Pública manter a contratação de forma integral, assegurando a padronização, a eficiência, a qualidade e a economicidade no atendimento das necessidades institucionais.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A aquisição de material didático destinado às avaliações externas, à Educação Infantil e ao apoio pedagógico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Educação de Brejão/PE tem como resultados pretendidos a melhoria da qualidade do ensino, o fortalecimento do processo de aprendizagem e o avanço nos indicadores educacionais do município.

Espera-se, como resultado direto, que as unidades escolares disponham de materiais atualizados, adequados às necessidades pedagógicas e coerentes com as diretrizes curriculares, garantindo melhores condições de trabalho aos docentes e maior suporte didático aos estudantes. Esses materiais permitirão o desenvolvimento de atividades planejadas, intervenções pedagógicas,



aprofundamento de conteúdos e maior alinhamento às competências e habilidades avaliadas nas provas externas.

Outro resultado esperado é a preparação mais eficiente dos estudantes para avaliações como SAEPE, ANA, Prova Brasil e outras iniciativas que mensuram o desempenho da rede, possibilitando avanços nos índices oficiais e contribuindo para o diagnóstico preciso das aprendizagens. Na Educação Infantil, busca-se favorecer o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, motor, social e emocional; já na EJA, pretende-se fortalecer a permanência dos alunos e apoiar sua trajetória de aprendizagem.

Pretende-se ainda reduzir desigualdades entre as escolas da rede, assegurando equidade no acesso aos materiais pedagógicos, bem como garantir padronização nos instrumentos de estudo, reforçando a identidade educacional do município. A disponibilização tempestiva dos materiais também se apresenta como resultado alinhado ao planejamento anual da Secretaria de Educação, evitando descontinuidade ou prejuízo no trabalho docente.

Em termos administrativos, o resultado esperado é a utilização eficiente e econômica dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Lei nº 14.133/2021. A contratação deve proporcionar maior previsibilidade, organização das ações pedagógicas e melhoria da gestão educacional como um todo.

Assim, os resultados pretendidos abrangem não apenas ganhos pedagógicos e aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, mas também o fortalecimento da rede municipal, o cumprimento das metas educacionais e a elevação da qualidade do serviço público oferecido à população estudantil de Brejão/PE.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Para assegurar que o processo de aquisição de material didático destinado às avaliações externas, à Educação Infantil e ao apoio à Educação de Jovens e Adultos seja conduzido de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Educação de Brejão/PE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contendo todas as informações essenciais sobre a necessidade educacional, justificativas pedagógicas e administrativas, bem como a motivação da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. **Elaboração do Termo de Referência**, com descrição precisa dos materiais didáticos, especificações técnicas, quantidades definidas com base no quantitativo de alunos e fundamentação pedagógica emitida pelas escolas da rede.
3. **Realização e documentação da pesquisa de preços**, visando definir o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, garantindo economicidade, vantajosidade e conformidade com os critérios legais.
4. **Preparação do edital de licitação**, contendo todas as regras, condições de participação, critérios objetivos de julgamento e exigências técnicas referentes aos materiais didáticos, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021.



5. **Capacitação e orientação da equipe responsável pela licitação e gestão contratual**, assegurando domínio dos procedimentos, critérios técnicos, prazos e responsabilidades exigidos para o correto andamento do processo.
6. **Publicação dos atos oficiais**, como avisos, extratos e documentos relacionados ao certame, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso aos potenciais fornecedores.
7. **Implementação de mecanismos de gestão de riscos e controles internos**, identificando fatores que possam comprometer o processo e adotando medidas de monitoramento e mitigação.
8. **Definição das rotinas de acompanhamento e fiscalização do contrato**, assegurando que o recebimento dos materiais didáticos seja rigorosamente conferido conforme as especificações do Termo de Referência.
9. **Estabelecimento de comunicação eficiente com os fornecedores**, garantindo celeridade na solução de dúvidas, cumprimento de prazos, esclarecimento de obrigações e alinhamento quanto ao cronograma de entrega.
10. **Verificação prévia da qualificação dos fornecedores**, quando necessário, especialmente no que se refere à capacidade técnica e à conformidade com padrões pedagógicos, de forma a assegurar a qualidade dos materiais entregues.
11. **Registro completo de todas as etapas do processo**, desde o planejamento até a entrega final dos materiais didáticos, mantendo documentação organizada para fins de controle, auditoria e transparência administrativa.
12. **Designação formal de equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato**, conforme o art. 7º, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando segregação de funções e acompanhamento adequado da execução contratual.
13. **Condução de processo licitatório eficiente, isonômico e transparente**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Prestador.

Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

O processo de contratação pública orienta-se pelo atendimento ao interesse público e pela busca da proposta mais vantajosa, o que inclui não apenas aspectos econômicos, mas também os impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida.



Em atenção ao Art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação dos potenciais impactos ambientais relacionados à **aquisição de material didático destinado às avaliações externas, à Educação Infantil e ao atendimento da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Educação de Brejão/PE**, bem como das possíveis medidas mitigadoras adequadas ao objeto.

A seguir, apresentam-se os impactos identificados e as respectivas ações de mitigação:

1. Impacto: Geração de resíduos sólidos: Materiais didáticos impressos, embalagens plásticas, papel, caixas e resíduos de corte podem gerar acúmulo significativo de resíduos nas escolas.

Medida mitigadora: • Adoção de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

- Implementação de práticas de coleta seletiva nas escolas;
- Preferência por materiais didáticos produzidos com papel reciclado ou de origem certificada (Art. 40).

2. Impacto: Consumo de papel e derivados: A produção de materiais didáticos implica uso intensivo de papel e recursos naturais.

Medida mitigadora:

- Priorizar materiais confeccionados com papéis certificados (FSC, PEFC) ou reciclados;
- Incentivar o uso racional dos materiais;
- Seleção de fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade florestal (Art. 26, II).

3. Impacto: Emissão de poluentes na produção gráfica: Processos de impressão podem resultar em emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC) e resíduos químicos.

Medida mitigadora:

- Preferência por fornecedores que utilizem tintas à base de água ou pigmentos vegetais;
- Exigir boas práticas ambientais no processo de impressão;
- Incentivar o cumprimento de normas ambientais aplicáveis (Art. 5º – desenvolvimento sustentável).

4. Impacto: Consumo energético no processo de produção: A fabricação e impressão de materiais didáticos podem demandar alto consumo de energia.

Medida mitigadora:

- Seleção de fornecedores que adotem medidas de eficiência energética;
- Preferência por empresas que utilizem fontes renováveis;
- Verificação de selos e certificações ambientais de produção (Art. 26).



5. Impacto: Poluição decorrente do transporte dos materiais: A distribuição dos materiais às diversas unidades escolares pode gerar emissões de CO₂.

Medida mitigadora:

- Planejamento de rotas otimizadas;
- Entregas agrupadas por região escolar para reduzir deslocamentos;
- Seleção de fornecedores que adotem logística sustentável (Arts. 5º e 23 – eficiência e economicidade).

A análise realizada demonstra que a aquisição do material didático é ambientalmente viável, desde que acompanhada das medidas mitigadoras aqui indicadas, plenamente compatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. O entendimento também está alinhado ao que dispõe o art. 6º, XXV, que estabelece a necessidade de o Termo de Referência conter elementos suficientes para dimensionar adequadamente o objeto e prever o tratamento dos impactos ambientais envolvidos. Assim, a contratação pode ser realizada com segurança jurídica, técnica e ambiental, assegurando que a Rede Municipal de Educação atenda suas necessidades pedagógicas de modo responsável e sustentável.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente processo de aquisição de didático embora inexistente quanto ao Plano de Contratação Anual, encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas, conforme Declaração Orçamentária, expedida pela Contabilidade, assim, ocorre está em plena consonância com a Programação do exercício Financeiro em questão. A demanda por esses materiais foi identificada e devida e previamente incluída no referido plano orçamentário, demonstrando o alinhamento estratégico entre as necessidades operacionais das Unidades Administrativas e o planejamento orçamentário e estratégico do município.

A inserção desta contratação na elaboração do Plano de Contratações Anual assegurará que a aquisição prevista não só no orçamento anual, mas, também serão planejadas no PCA de forma a garantir não apenas a disponibilidade dos materiais para o atendimento aos eventos e atividades programados, mas também a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os de planejamento e economicidade. O alinhamento também visa a promoção de uma gestão eficaz dos recursos públicos, ao antever as necessidades de contratação e ao proporcionar uma alocação de recursos financeiros adequada e tempestiva para a execução das políticas públicas aos usuários dos serviços públicos do município.

Destaca-se ainda que a previsão desta contratação prevista para o orçamento anual e a designação do servidor, permite o acompanhamento e a fiscalização mais efetiva por parte dos órgãos de controle internos e externos, traduzindo-se em uma atuação administrativa mais transparente e responsável perante a sociedade.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

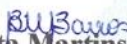
Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º.XIII



Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pelo - art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos na Administração Pública, realizado uma verificação dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, representando, portanto, a alternativa que melhor atende às necessidades na aquisição de materiais gráficos personalizados pelas Unidades Administrativas Municipais. Além disso, cumpre devidamente com os requisitos da Lei nº 14.133/2021, comprovando a legitimidade, a razoabilidade e a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, assegurando assim, o melhor interesse público.

Por fim, considerando o exposto, mostra-se **viável** a obtenção do objeto, sendo ele a aquisição de materiais gráficos, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, na elaboração do Termo de Referência, aplicando a modalidade: Pregão, na forma: Eletrônico.

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
Brejão/PE, em 17 de novembro de 2025.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria n. 05/2025.

